

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE FEVEREIRO 2025

Normatiza o depósito legal de trabalhos de conclusão dos programas de pós-graduação no Repositório Digital da Universidade Federal de Pernambuco.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16, XVI do Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar as orientações sobre depósito legal dos trabalhos de conclusão dos programas de pós-graduação (PPG) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) no Attena - Repositório Digital da UFPE.

Parágrafo único. Compete à Biblioteca Central – BC integrar a comunidade das teses e dissertações do Repositório Attena à Biblioteca Digital de Teses e Dissertações – BDTD coordenada, em âmbito nacional, pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT, adotando o protocolo padrão para a exposição de metadados.

Art 2º O depósito legal dos trabalhos de conclusão dos PPG corresponderá à inserção do respectivo trabalho acadêmico, em sua versão definitiva, no sistema acadêmico vigente na Universidade.

§ 1º A versão definitiva refere-se aos trabalhos de conclusão já aprovados em defesa pública e incorporadas, se houver, as alterações exigidas pela banca examinadora.

§ 2º É de inteira responsabilidade do/a autor/a e do/a orientador/a que o arquivo inserido no sistema seja a versão definitiva do trabalhos de conclusão.

§ 3º Os trabalhos de conclusão depositados devem observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 3º A expedição do respectivo diploma fica condicionada à inserção do respectivo trabalho de conclusão, em sua versão definitiva, no sistema acadêmico vigente na Universidade.

Art 4º Compete à Biblioteca Central gerenciar a exportação dos trabalhos de conclusão do sistema acadêmico vigente e a inserção dos respectivos arquivos no Repositório Attena.

Art 5º A forma de acesso aos trabalhos de conclusão no Repositório corresponderá à escolha do/a autor/a expressa no Termo de autorização da obra.

§ 1º O/A autor/a poderá solicitar embargo de acordo com o disposto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, a ser validado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PROPG.

§ 2º O impedimento de acesso tem prazo de 1 (um) ano podendo ser renovado por igual período através de requerimento do/a autor/a com justificativa à Biblioteca Central.

§ 3º O resumo e os metadados de todos os trabalhos de conclusão ficarão sempre disponibilizados no Repositório Attena.

§ 4º A escolha pelo acesso livre deve ser incentivada pelos programas para que a produção científica da UFPE seja amplamente divulgada, para a contribuição com a democratização do conhecimento e pelo fato de o estudo ter sido realizado com recursos públicos.

Art. 6º É necessária a autorização da PROPG para depósito dos trabalhos de conclusão a serem realizados após decorrido um ano da data de defesa.

Parágrafo único. Os procedimentos para solicitação de depósito devem seguir as orientações disponíveis na página eletrônica do Sistema Integrado de Bibliotecas da UFPE – SIB.

Art. 7º É dispensado o depósito integral dos trabalhos de conclusão por motivo de sigilo industrial mediante avaliação da coordenação do Programa de Pós-Graduação e aprovação da PROPG.

Parágrafo único. As orientações para solicitação de dispensa de depósito estão disponíveis na página eletrônica do SIB.

Art. 8º Os trabalhos de conclusão dos PPG em regime de cotutela deverão seguir o trâmite regular no sistema acadêmico vigente quando o discente for oriundo da UFPE.

§ 1º Os demais casos de cotutela deverão contatar a Biblioteca Central para orientações.

§ 2º Os trabalhos de conclusão mencionados no **caput**, cuja versão definitiva seja redigida em outro idioma, deverão ser acompanhadas de um resumo expandido em língua portuguesa, contendo a síntese de cada capítulo ou parte do texto.

Art. 9º Os produtos e outros objetos digitais que acompanhem o trabalho de conclusão inserido no sistema acadêmico vigente deverão ser submetidos pelo/a autor/a ao Repositório Attena.

Parágrafo único. A submissão dos objetos digitais de que trata o **caput** devem seguir as orientações disponíveis na página eletrônica do SIB.

Art. 10. Os programas de pós-graduação deverão orientar os/as discentes a se dirigirem às bibliotecas setoriais para obterem acesso e informações sobre padrões de normalização, direitos de acesso (livre ou embargado) e outras temáticas pertinentes.

Art. 11. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência deverão ser consideradas na elaboração dos trabalhos de conclusão.

Art. 12. A folha de aprovação deve ser apresentada sem quaisquer assinaturas manuais, digitais e/ou digitalizadas dos membros da comissão examinadora no arquivo depositado no Repositório.

Art. 13. Os casos omissos a esta Resolução deverão ser resolvidos pela Biblioteca Central em parceria com a PROPG.

Art. 14. Fica revogada a Resolução nº 3/2007, do então Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor em 10 de março de 2025.

Aprovada na 1ª (primeira) Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025.

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão